



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190607000226 - EA
REQUERENTE	ERSUC- Resíduos Sólidos do Centro, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503004405
ESTABELECIMENTO	Unidade de Coimbra - ERSUC (Aterro, TMB, Triagem, CDR)
CÓDIGO APA	APA00158682
LOCALIZAÇÃO	Vil de Matos
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e. 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 35112 - Produção de eletricidade de origem térmica 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PARECERES



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
ApR - Produção de ApR num sistema descentralizado apenas para usos próprios	PL20220726006610 - ApR_SPD026788.2023.RH4A.V1	-	18-05-2023	18-05-2023	-		Indeferido liminarmente	Administração da Região Hidrográfica do Centro
OGR-Aterros	PL20180601002814	Aterro	07-06-2019	-	25-03-2020	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-Aterros	PL20190724001078	Aterro	13-05-2021	-	11-05-2028	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-Aterros	PL20250221001967	Aterro (Aprovação de Projeto - Fases A2 e C)	08-08-2025	-	07-08-2028	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-Aterros	VP20260410000110	Aterro (Fases A2 e C) Título provisório	30-06-2026	-	29-12-2026	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-RGGR-Regime geral	PL20220726006610	RGGR - Regime Geral	24-04-2023	-	23-04-2026	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-RGGR-Regime geral	VP20240201000037	Licença de Exploração RGGR-Geral	26-03-2024	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)i) (digestão anaeróbia+compostagem); 5.3 b)ii) (CDR) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada -

Agência



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
PCIP	PL20190724001078	5.4: 1 204 455 ton (1 505 569 m3); 5.3 b)i): 624 ton /dia; 5.3 b)ii): 384 ton/dia	12-05-2021	-	10-05-2028	Não	Deferido condicionado	Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20220726006610	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b) i) (Digestão Anaeróbia + Compostagem); 5.3 b) ii) (CDR) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade Instalada - 5.4: 1 204 455 ton (1 505 569 m3); 5.3 b) i): 624 ton/dia; 5.3 b) ii): 384 ton/dia	26-06-2023	-	10-05-2028	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20250221001967	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)ii) (digestão anaeróbia+compostagem); 5.3 b)ii) (CDR) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 1 633 347 ton (1 495 684 m3); 5.3 b)i): 624 ton /dia; 5.3 b)ii): 384 ton/dia	07-08-2025	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Caminho
Sul	Caminho
Este	José Rodrigues, Luís Coelho, Francisco R. Santos e limite do Coimbra
Oeste	Caminho, Dinis Carmim de Melo e caminho

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	140 000,00
Área coberta (m2)	30 590,50
Área total (m2)	352 000,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PARECERES

PAREC1 - CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

Parec1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a pareceres externos

Código	Entidade	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000220	Unidade Local de Saúde de Coimbra	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto e ao disposto na Portaria nº 987/93 de 06 de outubro, nomeadamente nos itens seguintes: 1. Cumprir com o pé direito mínimo de 3 metros em todos os locais de trabalho; 2. Conservar, higienizar e desinfetar os locais de trabalho de forma a garantir boas condições de trabalho; 3. Garantir a renovação de ar de todos os locais de trabalho, de modo a impedir acumulação perigosa de gases ou vapores, não provocando correntes ou arrefecimentos bruscos prejudiciais e manter boas condições de temperatura e humidade. 4. Colocar ao dispor dos trabalhadores, os EPI necessários em função da avaliação de risco de cada posto de trabalho, de acordo com o relatório de avaliação de riscos, ruído e vibrações, assegurando ações de auditoria em função de cada posto de trabalho. Os trabalhadores devem ter formação e informação da utilização dos EPI, assegurando a existência de sinalética adequada em função de cada posto de trabalho. 5. Nos balneários, cada trabalhador deve ter um cacifo dividido em dois compartimentos para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local diferente do destinado ao fato de trabalho. As instalações sanitárias e chuveiros devem cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 38º e 39º, respetivamente; 6. A área destinada à sala de refeições deve cumprir com as áreas mínimas definidas no disposto no artigo 44º e deverá estar equipada de meios próprios para refrigerar e aquecer a comida, de lavatório equipado com torneira de comando não manual e dispositivo individual de secagem de mãos. Os contentores para resíduos produzidos na sala deverão ser de tampa acionada a pedal, revestidos com saco plástico próprio para o fim a que se destinam, e devem ser resistentes e laváveis. 7. No gabinete de enfermagem, o contentor de corto-perfurantes deverá estar devidamente identificado, bem como, o lavatório deve estar dotado de torneira de comando não manual.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000221	Unidade Local de Saúde de Coimbra	No âmbito dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, dar cumprimento aos parâmetros estabelecidos na legislação em vigor, no que respeita a segurança das instalações e condições de utilização.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000222	Unidade Local de Saúde de Coimbra	Recomenda-se que devam cumprir o disposto na Lei nº 52/2018 de 20 de agosto. No estabelecimento deve existir e estar implementado um plano de prevenção e controlo ambiental de Legionella, de acordo com a avaliação de risco efetuada que deverá identificar os pontos de risco existentes.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000223	Centro Local do Mondego /ACT	De acordo com o n.º 2 do artigo 281.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, o empregador deve assegurar aos trabalhadores condições de Segurança e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os Princípios Gerais de Prevenção. Assim, o empregador deve organizar os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com as modalidades legalmente previstas (n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro), procedendo à avaliação de riscos e à vigilância da saúde dos trabalhadores e, implementando as respetivas medidas de prevenção. Consultado o site onde consta a informação sobre o Relatório Único constata-se que a empresa tem os serviços de segurança no trabalho organizados na modalidade de serviços internos e os serviços de saúde no trabalho organizados na modalidade de serviços externos. Deste modo, a empresa prestadora de serviços externos de saúde no trabalho deverá	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Entidade	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
		realizar exames de saúde de admissão e, subsequentemente, periódicos e ocasionais. O resultado de tais exames deve constar das fichas de aptidão para o trabalho preenchidas pelo médico do trabalho, as quais devem encontrar-se disponíveis. A ficha de aptidão para o trabalho deve ser dada a conhecer ao trabalhador, devendo conter a assinatura com a aposição da data de conhecimento.		
T000224	Centro Local do Mondego /ACT	Os trabalhadores devem dispor de formação e informação atualizada sobre os riscos para a segurança e saúde tendo em atenção o seu posto de trabalho, bem como das respetivas medidas de prevenção e proteção. Deverá também ser assegurada informação aos trabalhadores, sobre as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente, bem como, as medidas de primeiros socorros e de combate a incêndios (artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000225	Centro Local do Mondego /ACT	O trabalho desenvolvido nesta atividade é abrangido pelo Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua redação atual, que estabelece as regras de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes biológicos durante o trabalho. Assim, o empregador deve dar cumprimento ao referido diploma, procedendo à avaliação dos riscos, e se a avaliação revelar a existência de um risco para a segurança ou saúde do trabalhador, o empregador deve tomar as medidas de prevenção adequadas para evitar a exposição do trabalhador a esse risco (do artigo 6.º ao artigo 10.º do decreto-lei acima referido). O empregador deverá, ainda, notificar a ACT e a Direção Geral de Saúde (DGS) de acordo com o artigo 5.º do referido diploma legal. Para o efeito, está disponível na página da ACT o modelo de notificação: http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/CentroInformacao/Formularios/Paginas/default.aspx	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000226	Centro Local do Mondego /ACT	O Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho. Assim, todos os produtos químicos devem ser armazenados em compartimento próprio, tendo em conta a natureza e características dos mesmos. Deverão ser identificados e rotulados e acompanhados de "fichas de dados de segurança", redigidas em português, contendo todas as informações necessárias para que os trabalhadores, seus utilizadores, possam tomar as medidas convenientes para proteção da saúde e da segurança nos locais de trabalho. Uma cópia com um resumo destas fichas deve estar afixada nos locais de armazenamento e utilização destes produtos.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000227	Centro Local do Mondego /ACT	As máquinas e equipamentos a utilizar devem estar de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, do ponto de vista da sua comercialização e entrada em serviço. Devem possuir marcação CE, ser acompanhadas por declaração de conformidade e de manual de instruções redigido em português, onde se encontrem previstos os riscos que possam ser causados pela sua utilização, assim como a informação necessária para a formação dos respetivos operadores. Todos os equipamentos de trabalho devem cumprir as prescrições mínimas de segurança e saúde para a sua utilização pelos trabalhadores, previstas no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro. O empregador deve, pois, prestar informação adequada aos trabalhadores sobre os equipamentos de trabalho utilizados e efetuar a sua manutenção e as verificações periódicas e/ou excecionais, de modo que os mesmos respeitem as prescrições de segurança e não provoquem riscos para os trabalhadores.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000228	Centro Local do Mondego /ACT	Todo o material de combate a incêndios, deve encontrar-se em perfeito estado de funcionamento. Os extintores, devem ser colocados em suportes de parede ou montados em pequenos recetáculos, de modo a que o topo do extintor não fique a uma altura superior a 1,2 m do solo devendo estar em locais acessíveis, visíveis e sinalizados segundo as normas aplicáveis. O agente de extinção que comportam deve estar de acordo com a classe de fogo, determinada pela natureza do material combustível em presença (Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios – Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e suas alterações).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000229	Centro Local do Mondego /ACT	Nas instalações da exploração deve ser previsto instalações sociais: balneários, sanitários e vestiários. Estas instalações devem estar de acordo com os artigos 18.º a 20.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro. Dado o tipo de atividade, as instalações sanitárias devem possuir chuveiros providos de água quente e fria, e os vestiários devem ser bem iluminados e ventilados, comunicar diretamente com a zona de chuveiros e ter armários individuais, que neste caso deverão ser duplos de modo a permitir a separação da roupa de uso pessoal e de trabalho. Deve ser colocada à disposição dos trabalhadores, em local facilmente acessível, água potável em quantidade suficiente (artigo 134.º da Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro complementada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro). A caixa com material de primeiros socorros, deve estar devidamente sinalizada e ser de fácil acesso (artigo 21.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000230	Centro Local do Mondego /ACT	Deve ser disponibilizado aos trabalhadores vestuário de trabalho e equipamento de proteção individual adequado aos riscos a prevenir. Deve atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador, ser adequado ao seu utilizador e estar conforme as normas aplicáveis à sua conceção e fabrico em matéria de segurança e saúde, conforme estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e na Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Entidade	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000231	Centro Local do Mondego /ACT	Deverão possuir material de primeiros socorros, de fácil acesso e sinalizado. A caixa de primeiros socorros deverá, de acordo com a Informação Técnica n.º 1/2010 da Direção Geral da Saúde, conter no mínimo o seguinte material: compressas de diferentes dimensões; pensos rápidos; rolo adesivo; ligadura não elástica; solução antisséptica (unidose); álcool etílico 70% (unidose); soro fisiológico; (unidose); tesoura de pontas rombas; pinça e luvas descartáveis em latex.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000232	Centro Local do Mondego /ACT	Deve ser colocada em todos os pontos convenientes, a Sinalização de Segurança de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho, conjugado com a Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro e demais alterações.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000247	Unidade Local de Saúde de Coimbra	Nas instalações sanitárias e chuveiros devem cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 38.º e 39.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, assim como, os compartimentos interiores deverão ser dotados de mecanismos de ventilação para o exterior, os dispensadores de toalhetes de papel danificados devem ser reparados /substituídos e os lavatórios devem estar equipados com torneira de comando não manual.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000248	Unidade Local de Saúde de Coimbra	A área destinada à sala de refeições deve cumprir com as áreas mínimas definidas no disposto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000249	Unidade Local de Saúde de Coimbra	Deve existir um plano de controlo de pragas. O plano de controlo de pragas, deve contemplar o respetivo mapa de iscos (armadilhas), com a sua identificação e localização.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000388	Unidade Local de Saúde	Os materiais de limpeza existentes na instalação sanitária destinada a pessoas com mobilidade condicionada no R/C, junto aos gabinetes médico, de enfermagem e de psicologia, deverá estar acondicionado adequadamente em local apropriado e devidamente identificado.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000389	Unidade Local de Saúde	Relativamente à qualidade da água de abastecimento da rede pública armazenada em depósito, existente no estabelecimento industrial, com base na monitorização de 2025, considera-se importante incluir parâmetros de controlo da qualidade da água, para além dos parâmetros de pH, temperatura, cloro residual livre e enumeração de microrganismos viáveis – n.º de colónias (22±2)°C, conforme estabelecido no Decreto Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto, nomeadamente no que respeita à componente microbiológica.	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000390	Unidade Local de Saúde	Garantir que a água proveniente dos 2 furos e a água proveniente do depósito abastecido pela rede pública, dispõem de circuitos independentes, devidamente identificados e separados, assegurando que a água dos furos, como não é objeto de tratamento, não é destinada ao consumo humano nem utilizada em sistemas suscetíveis de gerar aerossóis.	Período de Exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000012	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	1] E-mail: IPPC@apambiente.pt e [2] RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000184	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000013	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000014	PCIP: Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000015	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000017	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000018	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000019	PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000028	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000029	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000020	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração	-
T000024	PCIP: O estabelecimento possui uma linha de produção /preparação de combustíveis derivados de resíduos (CDR), que se encontra atualmente parada devido à dificuldade de escoamento do produto final, sendo a mesma ativada apenas por motivos de manutenção da linha, pelo que deverão ser adotadas boas práticas e medidas de minimização de emissões difusas durante o seu funcionamento normal, e nos arranques e paragens da linha, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade, ou com parte dela, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração	E-mail: IPPC@apambiente.pt e CCDR-Centro; RAA
T000336	PCIP: As alterações introduzidas nas instalações, complexos de instalações e atividades abrangidas de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, determinam a alteração do TEAR já emitido para a instalação.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Pedido de alteração
T000030	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA que inclui a decisão PCIP emitida a 26-06-2023, e trata-se de uma Alteração substancial.	-	-

O titular do presente Título obriga-se a cumprir o



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000323	disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000141	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000142	Aterro: O presente Título mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações do seu titular, designadamente em matéria de encerramento e pós-encerramento do aterro, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 19.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Exploração, Encerramento e Pós-Encerramento	Plataforma LUA
T000143	Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	RAA
T000143	PCIP: Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	RAA
T000170	Aterro: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 3/2012/CCDR.	-	-
T000312	Aterro: Durante a fase de exploração, encerramento e pós-encerramento, o aterro está sujeito a vistorias de reexame, a realizar de sete em sete anos, nos termos do artigo 65.º do RGGR aplicável subsidiariamente por força do previsto no artigo 17.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Exploração, Encerramento e Pós-Encerramento	Plataforma LUA
T000250	RGGR e Aterro: O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000251	RGGR: As zonas de armazenagem e recipientes de resíduos (recebidos e produzidos) devem possuir a identificação dos respetivos LER e a respetiva designação, de acordo com a Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro. As zonas de armazenagem de resíduos têm de ser demarcadas no pavimento, de acordo com a planta de implantação aprovada.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000252	RGGR e Aterro: Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000253	RGGR e Aterro: A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e no RJDR (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000254	RGGR: A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar os princípios do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), nomeadamente o princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000255	RGGR: Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada, por esta CCDC, face a alterações legislativas, tal não exime o titular da licença de exploração da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salvo disposição expressa que salvede as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro)).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000256	RGGR: Possuir autorização válida para a descarga das águas residuais no coletor municipal.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000257	RGGR: Possuir Título de Utilização dos Recursos Hídricos válido, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica, nos termos do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, para as captações de água.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	RGGR: A suspensão da atividade, o seu reinício e a cessação da atividade devem ser comunicados à CCDC, através do módulo LUA, no prazo de 5 dias contados da sua ocorrência, nos termos do n.º 1 do art.º		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000258	82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000259	RGGR: Caso a suspensão da atividade ocorra por período compreendido entre 1 e 3 anos, terá de ser solicitada vistoria de conformidade (a realizar nos termos do art.º 62.º), previamente ao reinício da exploração, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000260	RGGR: O Alvará n.º 2/2018/CCDR deixa de produzir efeitos desde a data da emissão do presente Título Único Ambiental.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000261	RGGR: Todos os funcionários devem possuir formação sobre a política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000262	RGGR: Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000263	RGGR: O transporte dos resíduos não urbanos efetuado pelo detentor do Alvará, pelo município ou concessionário, em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145 /17, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000265	RGGR: No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4.º da Portaria n.º 145/17, de 26 de abril.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000266	Deverá assegurar o controlo metrológico dos sistemas de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro, e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000267	RGGR: A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000268	RGGR: Após publicação da Portaria prevista no n.º 1 do art.º 67º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), deverá ser constituído seguro de responsabilidade civil, nos termos desse mesmo artigo.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000269	RGGR: Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220 /2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000270	RGGR: Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000271	RGGR: No que se refere às condições de higiene e segurança no trabalho, a instalação deverá cumprir o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo DL n.º 243/86, de 20 de agosto.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000272	RGGR: As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000273	RGGR: Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
	RGGR: Sejam realizadas as inspeções regulares pela ANEPC (a cada 5 anos, para a 2.ª categoria de risco, 4		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000274	anos para a 3.ª e 3 anos para a 4.ª, conforme aplicável), nos termos do art.º 19.º do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000275	RGGR: A realização de vistorias de conformidade e de reexame, serão suportadas pelo seu titular, nos termos do art.º 108.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000276	RGGR: O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000277	RGGR: O titular do presente Título fica obrigado a facultar à entidade licenciadora, bem como a todas as outras competentes em termos de fiscalização e inspeção, o acesso às instalações e bem como toda a documentação relacionada com a atividade.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000278	RGGR: Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores/destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000279	RGGR: Estabelecer e manter um registo devidamente documentado de identificação dos requisitos legais, normativos e regulamentares aplicáveis.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000280	RGGR: Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000281	RGGR: Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000282	RGGR: Deverá ser definido e implementado um plano de manutenção periódica das redes de drenagem e dos sistemas de tratamento de águas residuais, de modo a garantir o seu adequado funcionamento, bem como mantido um registo dessas ações, nomeadamente no que se refere a datas de execução e às quantidades de resíduos retirados, suportado com documentos que comprovem o adequado encaminhamento dos mesmos.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000283	RGGR: Deverá ser dado cumprimento às disposições da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, em particular às obrigações identificadas no seu art.º 3.º, nomeadamente registo de equipamentos e plano de prevenção e controlo, bem como as disposições do documento técnico "PREVENÇÃO E CONTROLO DE LEGIONELLA NOS SISTEMAS DE ÁGUA", da Comissão setorial da Água CS04 do Instituto Português da Qualidade, relativa ao regime de prevenção e controlo da doença dos legionários.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000284	RGGR: Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000375	Aterro: A Autorização provisória de deposição de resíduos, emitida na sequência da vistoria realizada às Fases A2 e C do aterro, substitui e revoga a Licença de exploração do Aterro.	6 meses	pedido de vistoria

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000031	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas (vide Anexo I).	Período de Exploração	RAA
T000032	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de exploração	RAA
T000186	PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000033	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000034	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000235	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000185	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000236	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000035	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000146	Aterro: Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000147	Aterro: O operador deve dispor de um manual de exploração do qual constem os procedimentos relativos à operação e manutenção do aterro, mencionados no Ponto 1 da parte A do anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000148	Aterro: O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes do Ponto 3 da parte A do anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA/Ações de Fiscalização
	Aterro: O operador deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores, nos termos do estipulado		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	no ponto 4 da parte A do anexo IV do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro.	Período de exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000150	Aterro: O operador deve controlar semestralmente os gases de aterro, sobretudo do biogás, conforme o previsto no n.º 8 da parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de encerramento do aterro	RAA
T000264	RGGR: Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20, produzidos por empresas, cuja gestão é efetuada na instalação tem produção diária inferior a 1 100 l, conforme o disposto no art.º 9º do RGGR, atendendo ao conceito de produção diária constante no art.º 10.º deste regime.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000285	RGGR: Cumprir as Normas técnicas para Centros de Recolha, disponível no site da APA, IP, no que diz respeito ao Ecocentro.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000286	RGGR: Na área de receção (A3) e armazenagem de verdes (P7) só está autorizada a gestão de resíduos de jardins e parques biodegradáveis.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000310	RGGR: Proceder à manutenção dos órgãos de recolha da rede de águas pluviais	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000383	Aterro: Proceder à monitorização de odores, através da realização de quatro campanhas que coincidam com os períodos de verão, outono, inverno e primavera, durante os períodos diurno e noturno. Esta monitorização deverá ocorrer na frente de trabalho do aterro. A sua medição deve ser acompanhada do registo de parâmetros meteorológicos, como intensidade e duração do vento, temperatura, precipitação e humidade.	Período de vida da instalação	RAA

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	Composto Orgânico	PCIP: Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela Entidade Competente.	Período de Exploração	-
T000037	Composto Orgânico	PCIP: Registrar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
T000039	Composto Orgânico	PCIP: Registrar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo.	Período de Exploração	RAA
T000040	Combustível Derivado de Resíduos (CDR)	PCIP: Garantir que o Combustível Derivado de Resíduos (CDR), seja produzido a partir das tipologias de resíduos indicadas no site da APA e de acordo com a NP 4486.2008, sendo que não podem ser incorporados resíduos perigosos na sua composição.	Período de Exploração	-
T000041	Combustível Derivado de Resíduos (CDR)	PCIP: Registrar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
RGGR: As produções dos dois tipos de composto terão de ser				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000287	Composto orgânico	realizadas cumprindo a respetiva formulação (códigos LER e percentagens de resíduos) coerente com a certificação da Matéria Fertilizante Não Harmonizada emitida pela DGAE.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000288	Composto orgânico	RGGR: As operações de compostagem codificadas como R3 apenas são autorizadas enquanto se mantiverem válidas as inscrições no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para os dois tipos de compostos produzidos.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000289	Composto orgânico	RGGR: Enquanto não for obtida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não Harmonizadas relativo à linha de tratamento dos biorresíduos: - apenas poderão ser realizados na instalação testes de compostagem visando a obtenção da referida inscrição; - o estabelecimento apenas poderá tratar (atribuindo a operação de valorização R12), a título meramente experimental, as quantidades de biorresíduos necessárias para a obtenção desse registo; - o composto produzido no estabelecimento terá de ser encaminhado como resíduo para destino final licenciado, codificado com o código LER 19 05 03 - Composto fora de especificação.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000042	FF1	FF1	9932	10	0,350	Motogerador 1	1,88	Gasosos	Torre Dessulfuração e filtro carvão ativado	70,00	
T000043	FF2	FF2	9933	10	0,350	Motogerador 2	1,88	Gasosos	Torre Dessulfuração e filtro carvão ativado	70,00	
T000044	FF3	FF3	9934	10	0,350	Motogerador 3	1,88	Gasosos	Torre Dessulfuração e filtro carvão ativado	70,00	
T000045	FF4	FF4	9935	10	0,350	Queimador 1 (open flare)		Gasosos	Torre Dessulfuração e filtro carvão ativado	70,00	
T000046	FF5	FF5	9937	10	0,350	Motogerador 4	1,88	Gasosos	Torre Dessulfuração e filtro carvão ativado	70,00	
T000047	FF6	FF6	12003	10	0,350	Caldeira	1,00	Gasosos	-		
T000048	FF7	FF7	14221			Biofiltro 1		Não aplicável	-		
								Não			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000049	FF8	FF8	14222			Biofiltro 2		aplicável	-		
T000337	FF9	FF9	14713	18	0,430	Triagem da linha de papel /cartão		Não aplicável	Filtro Mangas	95,00	

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000050	FF1, FF2, FF3, FF5	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300	mg/Nm3	2x por ano	-	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho
T000237	FF1, FF2, FF3, FF5	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	2x por ano	-	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho
T000238	FF1, FF2, FF3, FF5	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	2x por ano	-	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho
T000051	FF4								Vide condições abaixo
T000052	FF6	Monóxido de Carbono (CO)	-	mg/Nm3	2x por ano	-	sem teor de O2 de referência		n.º 3, artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Biogás ou Gasóleo)
								Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as	Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000338	FF6	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	250/250	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	3%	normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Biogás)
T000053	FF6	Dióxido de Enxofre (SO2)	200	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	3%	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até 31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Biogás)
T000056	FF6	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200/200	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	3%	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até 31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Biogás ou Gasóleo)
T000340	FF6	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	3%	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até 31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Gasóleo)
T000055	FF6	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	200/500	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente	Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até 31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Gasóleo)
T000347	FF7/FF8	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	ouE/Nm3	Semestral	-	sem teor de O2 de referência	Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8. Cumprir o art. 13º do REAR.
								Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000348	FF7/FF8	Amoníaco (NH3)	20	mg/Nm3	Semestral	-	sem teor de O2 de referência	que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	de monitorização MTD 8. Cumprir o art. 13º do REAR.
T000341	FF9	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência		Quadro 10 da Parte 2 do Anexo III do REAR, até 31.12.2029 /Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do REAR, a partir de 01.01.2030 (Combustível: Gasóleo)

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000077	PCIP: A fonte pontual FF4 está dispensada de monitorização, uma vez que é um equipamento de segurança de chama aberta que tem como função a queima do biogás não valorizado e em casos de avaria e manutenção dos motogeradores.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000075	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento do queimador (FF4) de biogás existente na instalação e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000076	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF4), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000065	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA e Reporte Anual (CCDR Centro)
T000356	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. Para cada parâmetro a monitorizar abrangidos por BREF setorial: devem ser apresentados os resultados de monitorização obtidos nos últimos 2 anos ("ano de referência" + "ano de referência - 1" + "ano de referência -2"). Realizar uma análise crítica da evolução dos resultados obtidos neste período.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000067	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa ((ex. Kg) /quantidade de resíduos tratados/depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Para a fonte de emissão FF6, a frequência de monitorização dos parâmetros anteriormente definidos, poderá ser alterada desde que cumpra os requisitos constantes do art.º 15º do Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho, com exceção dos parâmetros contemplados nas Conclusões MTD do BREF WT, cuja frequência de monitorização deverá ser mantida. O operador deve		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	comunicar a alteração de frequência de monitorização (Ponto 6, do art.º15º do Decreto-Lei n.º 39/2018), com notificação prévia à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Autocontrolo; RAA
T000078	PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização das fontes FF7 e FF8 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de Exploração	RAA
T000068	PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração.	Período de Exploração	RAA
T000074	PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de Exploração	-
T000079	PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de Exploração	RAA
T000357	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000358	PCIP: Apresentar evidências da adequada manutenção dos motorgeradores existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000342	PCIP: As monitorizações a realizar com a frequência de 2x por ano devem ser efetuadas duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.	PCIP: As monitorizações a realizar com a frequência de 2x por ano devem ser efetuadas duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.	Relatório de autocontrolo
T000343	PCIP: Caso venha a existir um histórico de dados de emissão, obtidos por medição, que evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do artigo 15º do REAR, então a monitorização poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos, dando disso conhecimento à CCDR Centro.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Relatório de autocontrolo
T000344	PCIP: Nas monitorizações a serem efetuadas "1 x de 3 em 3 anos", caso se verifique um aumento dos caudais mássicos dos poluentes emitidos para valores superiores aos limiares mássicos médios constantes no Quadro 1 da Parte 1 do Anexo II do REAR, deverá a frequência de monitorização passar, desde logo, a "2x ano", dando disso conhecimento à CCDR Centro.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Relatório de autocontrolo

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.1 - Caracterização das emissões difusas

Código	Código da fonte	Origem da emissão	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Métodos de medição
T000333	ED1	Aterro						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Origem da emissão	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Métodos de medição
T000334	ED2	Unidade TMB						
T000335	ED3	Túneis de Cospostagem						

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000081	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000080	PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a)) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)).	Período de Exploração	RAA
T000082	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000239	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000240	PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento.	Período de Exploração	RAA
T000241	PCIP: Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de Exploração	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000084	PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000189	PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	redução da emissão de odores.		

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000085	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	kWh	21 675 000,00	A Energia produzida é consumida e vendida à rede elétrica nacional (REN)	60,00	40,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000190	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000086	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000089	PCIP: Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida na unidade de valorização energética de biogás e injetada na rede pública (Kwh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000194	para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000091	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000192	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000193	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000092	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000093	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (A010129.2013.RH4; A017918.2015.RH4) A Autorização/Licença de Utilização dos Recursos Hídricos deve ser considerada como parte integrante da decisão PCIP.	Período de Exploração	RAA

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000152	Relativamente ao Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas, o operador deverá dar cumprimento às condições impostas pela ARHC/APA constantes do ofício ref.ª S025599-202104-ARHCTR. DRHI.	Período de vida da instalação	RAA

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000097	ED1	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstica, após pré-tratamento na ETL	Autorização de Descarga de Águas Residuais Industriais	25-10-2019	Águas de Coimbra, E.M.

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000195	PCIP: Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETAL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais e anuais das descargas efetuadas no ponto de descarga, bem como o período de funcionamento da ETL, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000098	PCIP: Registar o volume específico mensal/anual de águas residuais industriais geradas e descarregadas, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000102	PCIP: O operador deverá dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como à licença/autorização de descarga no coletor.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000099	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar, o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) à APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000100	PCIP: O operador deverá comunicar qualquer alteração ao modo de descarga das águas residuais; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000101	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000103	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000104	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída a nova autorização/alteração no RAA respetivo.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000105	PCIP: Comunicar previamente, quando aplicável, qualquer alteração que seja realizada nas infraestruturas de tratamento de lixiviados e outras águas residuais industriais ou domésticas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000108	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviado e/ou concentrado recirculado para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000153	Aterro: O operador deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 da parte A e no ponto 6 da parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, monitorizar o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas indicadas nas tabelas do mesmo anexo.	Período de Exploração e de encerramento do aterro	RAA
T000154	Aterro: O operador do aterro deve medir o caudal de entrada de lixiviados na bacia de lixiviados, semanalmente e sempre após uma precipitação significativa e controlar diariamente a capacidade disponível na bacia dos lixiviados, conforme ponto 6 da parte A do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000109	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000110	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000243	PCIP: Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000113	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000111	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000112	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000116	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000291	200303; 200307; 200301; 191212; 191209;	Aterro de Confinamento Técnico de Coimbra - deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000292	200201;	Linha de Tratamento Biológico - Pré-tratamento húmido, digestão (com produção de biogás), centrifugação, compostagem, maturação, afinação	R 3 C - Digestão anaeróbia	22 760,00 t/ano	741,00		70200	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000293	200108;	Linha de Tratamento de Biorresíduos - Pré-tratamento mecânico com processo de compostagem e maturação	R 3 B - Compostagem	15 680,00 t/ano	263,00		27000	
T000294	150101; 200101;	Linha de Tratamento de papel/cartão - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário	R 12 B - Triagem	52 560,00 t/ano	427,00		7500	
T000296	191210;	Linha de Produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) - Trituração e armazenamento em baía	R 12 E - Produção de combustível derivado de resíduos	183 960,00 t/ano	714,00		68040	
T000300	150102; 150104; 150106;	Linha de tratamento de embalagens de plástico e metal - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	21 900,00 t/ano	658,00		7500	
T000301	200301;	Linha de Tratamento Mecânico - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	525 600,00 t/ano	545,00		194400	

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000384	Aterro de resíduos não perigosos	1 495 684,00	1 633 347,00	67,00	2	12	01-10-2012

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000121	PCIP: Registar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas.	Período de Exploração	RAA
T000122	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
	Aterro: O operador está autorizado a depositar em aterro: - resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do n.º 1 do art.º 3.º do Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, após tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Anexo II do DL 102-D/2020, de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000155	10 de dezembro; - resíduos biodegradáveis que tenham sido objeto de recolha seletiva, no caso de ocorrerem impedimentos imprevisíveis de carácter técnico (nomeadamente avarias nas linhas de tratamento prévio), nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado diploma; refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - refugos /rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; - resíduos com origem na recolha dos Municípios em resultado das limpezas de ruas e nos edifícios de apoio à(s) unidade (s) de tratamento existente(s); - restos de cozinha e de mesa dos transportes internacionais (matérias de Categoria 1).	Período de vida da instalação	MRRU
T000156	Aterro: O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos inertes como terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, sendo que: 1 - Não deverão conter frações de resíduos valorizáveis, tais como ferro, madeira, plásticos; 2 - Deverão apresentar características compatíveis com a utilização como terras de cobertura; 3 - O quantitativo anual de resíduos inertes a utilizar não poderá exceder 15% do quantitativo de resíduos depositados nesse mesmo ano.	Período de vida da instalação	RAA
T000156	O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos inertes como terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, sendo que: 1 - Não deverão conter frações de resíduos valorizáveis, tais como ferro, madeira, plásticos; 2 - Deverão apresentar características compatíveis com a utilização como terras de cobertura; 3 - O quantitativo anual de resíduos inertes a utilizar não poderá exceder 10% do quantitativo de resíduos depositados nesse mesmo ano.	Período de vida da instalação	RAA

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000303	Filipa Rascão

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000124	da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000125	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000302	RGGR: Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 /2007, de 16 de março.	Período de exploração	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000127	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDDA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000129	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDDA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-encerramento	Relatório Final de Desativação
T000313	Aterro: No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 27º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Antes de iniciar as operações de selagem parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000345	PCIP: Comunicar à CCDR Centro a cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o n.º total de fontes desativadas, bem como a sua identificação. Apresentar evidência em sede de RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Comunicação à CCDR Centro no prazo de 30 dias após desativação; RAA
T000319	RGGR: A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo art.º 82º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	60 dias úteis antes da cessação.	Pedido de renúncia à CCDRC
	Aterro: Elaborar e submeter à CCDRC, no prazo máximo de um ano após ser atingida a cota de fecho do aterro ou de cada uma das suas células, o plano de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000314	encerramento/programa de manutenção e controlo pós-encerramento do aterro, que integre o modo de cumprimento do disposto na Parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, desencadeando o respetivo pedido de encerramento, conforme disposto no artigo 27.º do citado diploma. Após aprovação, a execução dos trabalhos de encerramento do aterro ou de cada uma das células que o compõem, não poderá exceder o prazo de dois anos.	Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000320	RGGR: Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade.	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000315	Aterro: Elaborar um relatório de síntese, cf. 2.2 do ponto 2 da Parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 3 a 10 da Parte B do Anexo IV do citado diploma) no decorrer do ano anterior.	Fase pós-encerramento	Relatório síntese anual por um período de 30 anos



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000355	Relatório Ambiental Anual (RAA) – a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições de exploração do ano anterior	APA e CCDR Centro
T000133	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar/Formato de Envio Autocontrolo Emissões		Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 /08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do Decreto Lei n.º 39 /2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.	APA e CCDR Centro
T000134	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).		No período a definir pela APA	APA
		Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000196	Relatório de base	relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base.	APA
T000135	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR).	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb		PRTR a submeter anualmente em data a definir	APA
T000137	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, EC
T000197	Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000198	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	APA, EC
T000157	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora		Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro	CCDR
T000346	Reporte anual da informação de acordo com o conteúdo disponibilizado no Anexo V da Portaria 221/2018, de 1 de agosto.	Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do Decreto Lei n.º 39 /2018, a comunicação deve ser efetuada através de email para o endereço geral@ccdr.pt	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte ao que se refere o reporte	CCDR Centro
T000158	Relatório anual de caracterização dos resíduos urbanos, nos termos do estipulado na Portaria nº 851 /2009, de 7 de agosto de 2009.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Anualmente e durante a exploração	
T000349	Situações de emergência (acidentes e incidentes, incluindo funcionamento deficiente ou de avaria do sistema de tratamento de efluentes gasosos)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, IGAMAOT, EC
T000174	Qualquer alteração de configuração ou de funcionamento do aterro, designadamente quanto ao tipo, quantidade ou origem dos resíduos a depositar, bem como aos métodos ou equipamentos utilizados terá que ser submetido na plataforma eletrónica SILiAmb para a análise da entidade licenciadora.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb		Prévia à implementação da alteração de configuração ou de funcionamento	CCDR
T000161	Aterro: Comunicação à entidade licenciadora da necessidade de deposição temporária de resíduos (lamas e/ou outros resíduos com potencial de valorização) que poderão ser recuperados para efeitos de valorização, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação com uma antecedência não inferior a 10 dias úteis	CCDR
T000162	Aterro: Após a selagem definitiva do aterro e nos termos do ponto 2.1 da parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1:1000, com a inclusão dos elementos constantes das alíneas a), b) e c) do citado ponto 2.1.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb		Até 90 dias após selagem definitiva	CCDR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000163	Aterro: Na fase pós-encerramento o operador do aterro deve elaborar e enviar à entidade licenciadora um relatório de síntese, cf. 2.2 do ponto 2 da Parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 3 a 9 da Parte B do Anexo IV do citado diploma) (Este relatório deve ser incluído no RAA, na fase pós-encerramento).	Formato digital através da Plataforma SILiAmb		Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro (por um período de 30 anos)	CCDR
T000317	Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (geral@ccdr.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	Correio eletrónico (geral@ccdr.pt)		Até 24 horas após início da ocorrência.	CCDR
T000318	Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	Correio eletrónico (geral@ccdr.pt)		14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDR
T000376	Aterro: Proceder, no prazo máximo de 5 meses, à execução da solução de implementação dos dispositivos de monitorização para controlo dos assentamentos e deslocamentos do Dique Sul, devidamente acompanhada do Termo de responsabilidade do projetista.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		5 meses após emissão do título provisório.	APA e CCDR Centro
T000377	Aterro: Apresentar, no prazo máximo de 2 meses, Termo de responsabilidade do projetista que aprove a solução de impermeabilização implementada no talude a jusante do Dique Sul, declarando que o comportamento estrutural do dique se mantém inalterado, quer o talude seja ou não impermeabilizado.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		2 meses após emissão de título provisório	APA e CCDR Centro
T000378	Aterro: Apresentar, no prazo máximo de 1 mês, os procedimentos a desenvolver para acompanhamento e controlo dos níveis de lixiviado dentro das células do aterro, com especial atenção para a carga resultante do lixiviado no talude do Dique Sul.	Formato digital ou qualquer via que se mostre eficiente.		1 mês após emissão do título provisório	APA e CCDR Centro
T000379	Aterro: Requerer, no prazo máximo de 5 meses, através de correio eletrónico para geral@ccdr.pt, logo após a conclusão da implementação dos dispositivos de controlo a instalar no Dique Sul (marcos topográficos e inclinómetros), a emissão da licença de exploração, nos termos do art.º 72º do RGGR, para verificação da conformidade do aterro com as condições legais e regulamentares com o projeto	formato digital para geral@ccdr.pt		5 meses após a emissão do título de exploração provisório	CCDR Centro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	aprovado e com as condições integradas na decisão de autorização do projeto da instalação.				
T000380	Aterro: Submeter, no prazo máximo de três meses, na Plataforma Siliamb, Módulo LUA, um pedido de alteração da configuração da célula B do aterro, atendendo a que a mesma já ultrapassou a cota de deposição de resíduos autorizada.	Plataforma Siliamb		3 meses após emissão do título provisório	APA e CCDR Centro
T000382	Aterro: Apresentar, no prazo máximo de 1 mês, as medidas de minimização a implementar face aos resultados obtidos nas campanhas de medição de odores na envolvente do Centro Integrado de Valorização e tratamento de Resíduos Urbanos.	correio eletrónico para geral@ccdr.pt		1 mês após a emissão do título provisório	
T000386	PCIP: • Apresentar, e manter atualizado, um Plano de Gestão de Episódios de Precipitação Extrema e Controlo de Lixiviados, destinado a prevenir situações de sobrecarga dos sistemas de drenagem, armazenamento e tratamento de lixiviados/águas residuais produzidos na instalação, que deverá ser integrado no SGA, contendo, pelos menos, a seguinte informação: 1) Identificação dos riscos associados a eventos de precipitação intensa, considerando o histórico pluviométrico regional e cenários de alteração climática; 2) Avaliação da capacidade de drenagem e armazenamento de lixiviados, incluindo margem de segurança disponível; 3) Definição de procedimentos preventivos a adotar em caso de aviso meteorológico adverso (ex.: esvaziamento preventivo de lagoas, reforço de bombagem, cobertura temporária de frentes ativas); 4) Estabelecimento de limiares operacionais de ativação do Plano, nomeadamente com base em previsões meteorológicas oficiais; 5) Identificação de soluções alternativas temporárias para encaminhamento e tratamento de lixiviados, em caso de saturação da capacidade instalada; 6) Procedimentos de registo e reporte de ocorrências.	formato digital para ippc@apambiente.pt		1 mês após a emissão do título provisório	APA
	PCIP: Apresentar, e manter atualizado, um Plano de Prevenção e Combate a Incêndios no Aterro, destinado a prevenir e minimizar os riscos de ignição e propagação de incêndios no aterro, que deverá ser integrado no SGA, contendo pelo menos o seguinte: 1) Identificação e caracterização das zonas de maior risco de incêndio; 2) Inventário dos meios de primeira intervenção disponíveis, incluindo extintores, reservatórios de água para combate a incêndios e respetivas vias de acesso, com indicação da sua localização, estado de conservação e periodicidade de manutenção e inspeção; 3) Procedimentos de atuação em	formato digital para			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000387	caso de incêndio, incluindo critérios de ativação do plano, cadeia de comunicação interna, e procedimentos de alerta e articulação com os bombeiros competentes, a ANEPC e a APA; 4) Medidas de gestão e manutenção do sistema de captação, monitorização e queima controlada de biogás, tendo em vista a prevenção de situações de acumulação de metano suscetíveis de constituir risco de ignição ou explosão; 5) Medidas de gestão de vegetação no perímetro da instalação; 6) Procedimentos de registo e reporte de ocorrências".	ippc@apambiente.pt e geral@ccdr.pt		1 mês após a emissão do título provisório	APA e CCDR Centro



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000353	Anexo_I_Sistematizacao_das_MTD.pdf	Anexo_I_Sistematizacao_das_MTD
T000164	Implantação Geral.pdf	Planta Implantação Geral
T000351	Lista_fontes.pdf	Lista de Fontes
T000165	Planta geral implantação redes água.pdf	Planta geral redes de água
T000352	Planta_Identificacao_Fontes_pontuais_difusas.pdf	Planta_Identificacao_Fontes_pontuais_e_difusas
T000166	Rede de lixiviados.pdf	Planta geral rede de lixiviados
T000354	Desenho_tecnico_Chamine_FF9.pdf	Desenho_Tecnico_Chamine_FF9
T000168	Órgão Decisor.pdf	Órgão Decisor
T000234	S033472-202305-ARHCTR_DRHI.pdf	Fundamentação de indeferimento ApR
T000321	Manual de Exploração - Aterro VII de Matos_V5.pdf	Manual de Exploração do Aterro
T000322	Deposição Temporária.pdf	Deposição Temporária



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260630007999
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: c169-3b11-9d10-6077

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000324	Listagem de Equipamentos.pdf	Listagem de Equipamentos
T000325	Titular do Órgão Decisor.pdf	Identificação do Titular do Órgão Decisor (RGGR)
T000327	Peca_Denhada_1.pdf	Planta de Implantação
T000328	Peça desenhada 42_Parques de Resíduos_CO_compressed (2) (2).pdf	Planta dos Parques de Resíduos
T000329	Plantas da Rede de Drenagem.pdf	Plantas da Rede de Drenagem
T000330	Descrição das Atividades (RGGR + Aterro).pdf	Descrição das Atividades
T000369	Geral (Fases A2 e C) PL20250221001967.pdf	Planta Geral (Fases A2 e C)
T000370	Drenagem Lixiviados (Fase C) PL20250221001967.pdf	Rede de drenagem lixiviados (Fase C)
T000371	Rede drenagem pluviais (fase C).pdf	Rede drenagem pluviais (Fase C)
T000372	ARHC_ACT_ARSCpdf.pdf	Pareceres ARHC-ACT-ARSC (Fases A2 e C)
T000394	ÓrgãoDecisor(VP20260410000110).pdf	Órgão Decisor (VP20260410000110-Fases A2 e C)